

EDITAL Nº 02/2017
PROCESSO DE MATRÍCULA PARA OS CURSOS TÉCNICOS
2º SEMESTRE LETIVO DE 2018

O Diretor do Centro Avançado de Ensino ITOP, considerando o que dispõe a legislação em vigor, faz saber pelo presente Edital, que estarão abertas as MATRÍCULAS PARA INGRESSANTES para os CURSOS TÉCNICOS em ENFERMAGEM e RADIOLOGIA para o **2º semestre letivo de 2018**, matrículas aberta a partir do dia **20/04/2018** e estarão abertas enquanto houver vagas.

1. DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO

CURSOS	SITUAÇÃO ATUAL	DURAÇÃO DO CURSO	VALOR INICIAL DAS MENSALIDADES	QUANTIDADE DE PARCELAS A SEREM PAGAS	TURNO	TOTAL DE VAGAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Reconhecido pela Portaria - SEDUC nº 2450, de 20 de outubro de 2015. Publicado no Diário Oficial nº 4.492 de 06/11/2015.	24 meses	R\$350,00	32 meses	Noturno	50
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Reconhecido pela Portaria - SEDUC Nº 2590, de 06 de novembro de 2015. Publicando no Diário Oficial nº 4.497 de 13/11/2015.	24 meses	R\$350,00	30 meses	Noturno	50

2. DO PROCESSO DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

- NÃO HAVERÁ PROCESSO SELETIVO (provas de seleção) PARA OS CURSOS TÉCNICOS;
- Os candidatos que se inscreverem já podem de imediato fazer sua matrícula na sede da Instituição a partir do dia **20/04/2018** e estarão abertas enquanto houver vagas.

3. DAS MATRÍCULAS

- Poderão matricular-se para os cursos Técnicos de **ENFERMAGEM e RADIOLOGIA**, candidatos que tenham **concluído o ensino médio ou equivalente** ou ainda que estejam **cursando o 3º ano do Ensino Médio**.
- As inscrições serão feitas pela Internet, no período partir do dia **20/04/2018** e estarão abertas enquanto houver vagas, através do site da Instituição (www.faculdadeitop.edu.br) . No campus da Faculdade ITOP, Palmas – TO, ACSU SE 40, Conjunto 02, Lote 16, Avenida NS 02, haverá posto de atendimento para o preenchimento do formulário, no horário de funcionamento da secretaria da Faculdade ITOP.
- Período de matrícula:** a partir de **20/04/2018** ou até atingir o limite de vagas.

- d) **Local de matrícula:** Secretaria do Centro Avançado de Ensino ITOP, localizada na ACSU SE 40, Conjunto 02, Lote 16, Avenida NS 02 – Palmas TO.
- e) **Horário para matrícula:** de 2^a a 6^a feira das 08h00min as 12h00min das 14h00min às 22h.
- f) **Horário das Aulas:** Segunda a sexta das 19h00min às 22h30min.
- g) **Início das aulas:** 30/07/2018

3.1.1 Documentos necessários: no ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (**cópias autenticadas**):

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente;
- b) Histórico Escolar comprovando conclusão do Ensino Médio (2º Grau);
- c) Caso o aluno esteja cursando o 3º ano do Ensino Médio, deverá apresentar Declaração de Escolaridade comprovando estar no 3º ano do Ensino Médio;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Cédula de Identidade;
- f) CPF;
- g) Título Eleitoral;
- h) Comprovante de Regularidade da Situação Militar (sexo masculino) para maior de 18 anos e menos de 45 anos;
- i) 2 (duas) Fotografia de 3x4cm, recente e de frente;
- j) Comprovante de residência atual (ex.: conta de luz, água, telefone, etc. Obs. contas emitidas no prazo máximo de 60 dias);
- k) Pagamento da Taxa de matrícula. O boleto fornecido pela Secretaria no ato da matrícula deverá ser pago na rede bancária ou na Secretaria do Centro Avançado de Ensino ITOP, até o seu vencimento;
- l) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (disponível na Secretaria do Centro Avançado de Ensino ITOP).

► **CANDIDATO (A) MENOR DE 18 ANOS:** se o (a) candidato (a) for menor de 18 anos, seu responsável legal deverá comparecer no ato da matrícula para assinar o Requerimento de Matrícula, munido de Cédula de Identidade e CPF.

► Recomenda-se aos candidatos que providenciem, com antecedência, os documentos necessários.

► **OS CANDIDATOS AO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA DEVERÁ ATENDER AO Parecer CNE/CEB nº 9/2001, de 13/3/2001, que em seu item 12.1 orienta que (inverbis):**

“12.1 Os cursos de Técnico em Radiologia, da área de Saúde, só poderão ser oferecidos a quem tenha 18 anos completos até a data de início das aulas, mediante comprovação de conclusão do Ensino Médio. Com isto atende-se à Recomendação nº 115/60 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), permitindo-se, também, atender ao determinado pela Lei Federal nº 7.394/85.”

Parecer CNE/CEB nº 31/2003, de 4/11/2003, em que o relator afirma (inverbis)

“Esta é a regra geral, reafirmada claramente no Parecer CNE/CEB nº 16/99, ao explicar que “o diploma de uma habilitação profissional de técnico de nível médio, portanto, só pode ser obtido por um aluno que

conclua o Ensino Médio e, concomitante ou posteriormente, tenha concluído o ensino técnico. O Parecer CNE/CEB nº 9/2001 é de outra ordem. “Ele interpreta a norma geral e aplica especificamente a situação do Técnico em Radiologia, buscando resolver aparente impasse entre a legislação educacional e a legislação do exercício profissional dos Técnicos em Radiologia.”

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O histórico escolar e certificado de conclusão, entregues pelo aluno, é devidamente conferido junto ao estabelecimento de ensino de origem, caso seja comprovada a inautenticidade do documento, a matrícula será imediatamente cancelada e por força da lei, será aberto processo onde o aluno responderá criminalmente pelo ato;
- b) Caso não alcance um número mínimo de 30 alunos matriculados, a abertura da turma ficará a critério do Diretor do Centro Avançado de Ensino ITOP;
- c) Em caso de número de matriculados inferior a 30 alunos, a instituição poderá:
 - I. prorrogar o período de matrículas;
 - II. proceder o remanejamento de um curso para o outro, caso haja interesse do candidato;
 - III. restituir o valor pago (100%) no caso de opção de cancelamento da matrícula.

Palmas – TO, 17 de abril de 2018.

“Ta faltando alguém aqui, você!”

Prof. Ms. Muniz Araújo - Diretor da Faculdade ITOP